



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

R E S O L U Ç Ã O N° 002/2006

"Dá nova redação ao §1º do art. 16 da Resolução nº 09/91 da Câmara Municipal de Aquidauana".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR MOACIR PEREIRA DE MELO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

Art. 1º O §1º do art. 16 da Resolução nº 09/91, de 26 de novembro de 1991, da Câmara Municipal de Aquidauana (Regimento Interno), passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.....

§ 1º É permitida a reeleição para o mesmo cargo por uma única vez, na eleição imediatamente subsequente, na mesma legislatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Novembro de 2006.

Vereador **MOACIR PEREIRA DE MELO**
- Presidente -